

UNIVERSIDADE PARANAENSE

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

VOLUME IV

PROFA. DRA. EVELLYN CLAUDIA WIETZIKOSKI LOVATO
SARA ZACARDI ROSA
RAFAELA KAULFUSS DA ROSA
GABRIELA FERNANDA TOZATI
LEONARDO ARIOSI DE SOUSA
RAFAELLA PILAR ALMEIDA ALVES



Diretora Executiva de Gestão da Comunicação e da Divulgação Institucional

Dra. Claudia Elaine Garcia Custódio

Departamento de Comunicação

Profa. Ma. Terezinha Aguiar

Coordenadoria de Pesquisa e Extensão

Profa. Dra. Evellyn Claudia Wietzikoski Lovato

Organizadores

Profa. Dra. Evellyn Claudia Wietzikoski Lovato

Sara Zacardi Rosa

Rafaela Kaulfuss da Rosa

Gabriela Fernanda Tozati

Leonardo Ariosi de Sousa

Rafaella Pilar Almeida Alves

Comissão Científica

Profa. Dra. Evellyn Claudia Wietzikoski Lovato

Profa. Dra. Daniela Dib Gonçalves

Prof. Dr. Emerson Luiz Botelho Lourenço

Profa. Dra. Silvia Graciele Hulse de Souza

Prof. Dr. Celso Hiroshi Iocohama

Projeto Gráfico

Sara Zacardi Rosa

Diagramação

Marcos Antonio Ribeiro Pereira


Ficha Catalográfica

I39 Indicação geográfica / Evellyn Claudia Wietzikoski Lovato
(organizadora). – Umuarama UNIPAR, 2021. v. 4.
E-book.


ISBN 978-65-87557-84-7

1. Indicação geográfica. I. Lovato, Evellyn Cláudia Wietzikoski.
II. Universidade Paranaense - UNIPAR.


(21 ed.) CDD: 910.021



Paula, você já ouviu falar em Indicações Geográficas?



Já sim, sei que se um lugar tem Indicação Geográfica, os produtos com certeza serão de qualidade!



Eu comi a bala de banana de Antonina e amei, foi então que me disseram que agora ela é um produto típico de Antonina, ou seja, acaba de receber o selo de Indicação Geográfica, quero saber mais sobre!

Indicações Geográficas são sinais distintivos do comércio que identificam a origem geográfica de determinados produtos ou serviços. Tais instrumentos de propriedade industrial são capazes de informar atributos como reputação e fatores naturais e humanos, proporcionando produtos ou serviços com características próprias, que traduzem a identidade e a cultura de um espaço geográfico delimitado.



As Indicações Geográficas são divididas em duas, as Indicações de Procedência, e as Denominações de Origem. Mas calma, vou te dar alguns exemplos para que fique mais claro!



Indicação de Procedência

É o nome geográfico dado a um país, cidade, região ou uma localidade de seu território que se tornou conhecido como centro de produção, fabricação ou extração de determinado produto ou prestação de determinado serviço.

É preciso que a região tenha um histórico com relação à produção, de forma que demonstre a importância da produção para a região.

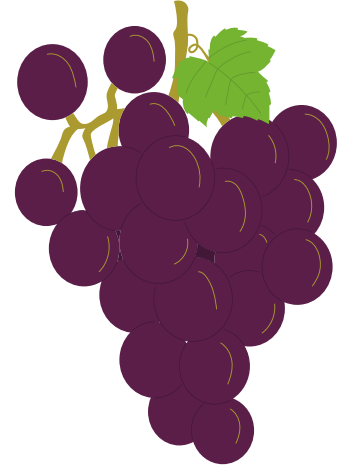


Exemplo:

Bala de Banana de Antonina

Os documentos apresentados pela Associação dos Produtores de Bala de Banana de Antonina e Morretes, demonstram a importância da produção para a região, Antonina é reconhecida no Brasil principalmente por suas balas de banana, produto típico que ajuda a valorizar a cultura da região e é considerado patrimônio cultural da cidade.





Denominação de Origem

A Denominação de Origem especifica que o produto ou serviço em questão tem certas qualidades ou características que se devem exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico. A ideia latente é que certos produtos devem suas qualidades especiais ao meio de onde provieram, ou seja, são os que têm ligações mais fortes com o local em que são fabricados.

Exemplo:

Mel de Ortigueira

A concessão para o registro de Denominação de Origem reconhece que as características físico-químicas do produto decorrem das condições botânicas da região, de forma que o mel de Ortigueira se diferencia do mel produzido nos arredores e locais diversos.



O pedido do registro é feito
junto ao Instituto Nacional
da Propriedade Industrial –
INPI.



Veja a seguir os
documentos
necessários para
o pedido.

Documentos para o pedido

- Documento que comprove a legitimidade do solicitante;
 - Nome geográfico e a descrição do produto;
 - Delimitação da área geográfica, para garantir o uso devido do sinal distintivo da Indicação Geográfica pelos produtores ou prestadores de serviço localizados nesta área delimitada;
 - Regulamento de uso, onde são estabelecidas as regras de produção, disciplina e sanções ao não cumprimento das ditas regras;
- Estrutura de controle, que vai garantir a observância ao estabelecido no regulamento de uso, comprovação da reputação da região ou do meio geográfico que afeta o produto ou serviço, entre outros elementos;
- Comprovação de que os produtores ou prestadores de serviço estão estabelecidos na área geográfica exercendo efetivamente suas atividades.



REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas. **Indicações Geográficas: Indicações De Procedência Reconhecidas**. p. 20. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/status-pedidos/LISTACOMASINDICAESDEPROCEDNCIARECONHECIDAS.At10Ago2021.pdf>. Acesso em: 08 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas. **Indicações Geográficas: Denominações de Origem Reconhecidas**. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/status-pedidos/LISTACOMASDENOMINAESDEORIGEMRECONHECIDAS.At03Ago2021.pdf>. Acesso em: 08 dez. 2021.



www.unipar.br

**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**

*Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná*

PARANÁ 
GOVERNO DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
ENSINO SUPERIOR